



Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria
Municipal de
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 21 DE JUNHO DE 2008

www.avare.sp.gov.br

ANO VII Nº 364

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

URBANIZAÇÃO:

Reurbanização do Largo Santa Cruz consolida ainda mais Avaré como “Cidade Jardim”

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré estará dando início aos trabalhos de reurbanização do Largo Santa Cruz, onde se localiza a Igreja Santo Antônio. As obras serão compostas por retirada de todo o piso de concreto dos passeios públicos onde serão implantados mosaico português com trocas das guilhotinas internas, reformulação da iluminação e novo paisagismo e ajardinamento, obra essa que será executada com recursos provenientes do DADE.

Confira na página 7 a urbanização e construção de outras praças nos bairros da cidade.



JOSÉ REYNALDO DA FONSECA

ESCOLA FEDERAL:

Diário Oficial
da União
publica
concorrência
para
construção da
Unidade do
CEFET

Página 8.

DESENVOLVIMENTO URBANO:

Aberto o
3º trecho do
Anel Viário

Página 8.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Prefeitura prioriza investimentos na educação infantil

Página 8.

MÁRIO BIXIGA



Escola de Educação Infantil no Santa Elizabeth

TURISMO:

Prefeitura dá início a pavimentação do acesso ao Pesqueiro do Camping Municipal

Foram iniciados os trabalhos de limpeza e terraplenagem da via de acesso ao pesqueiro do Camping Municipal para pavimentação.. Página 16.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

POSTOS DE VENDA CARTÕES DA ZONA AZUL

Q Delícia - Rua Pernambuco, 1379
 Rainha Bijoux - Praça da Independência, 59
 Mania Calçados - Praça da Independência, 81
 Casa das Embalagens Campeão - Rua Rio Grande do Sul, 1751
 Babucha - Rua Pernambuco, 1472
 Casa Chaddad - Largo São João, 200
 Distribuidora Avaré de Publicações - Rua Rio de Janeiro, 1626
 Livraria e Locadora Betel - Rua Pernambuco x Piauí
 Xerox e Chaveiro Center - Rua Pernambuco, 1271
 Ácia - Rua Rio de Janeiro x Rua Maranhão
 Abavil - Rua Pernambuco, 1346
 Victória Delicatessen - Rua Santa Catarina, 1290
 X Bom Bom Lanches - Rua Maranhão, 1308
 Sorveteria Gurt Frut - Rua Rio Grande do Sul x Domiciano Santana
 Ponto do Cartão - Rua Rio Grande do Sul, 1452
 Farmácia São Bento - Rua Pernambuco x Rua São Paulo.
MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL - Rua São Paulo, 1559 - Fone (14) 3732-7288

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

Investimentos constantes na sinalização viária garantem segurança e tranquilidade aos motoristas e pedestres

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO



Diante de uma frota de veículos registrados no município que já ultrapassam 50.000 unidades, existe por parte da administração pública a preocupação e determinação de investimentos constantes no que se refere a implantação de novos dispositivos que visam garantir a tranquilidade e segurança dos pe-

destres e motoristas que circulam em nossas vias públicas.

Somados aos demais investimentos já efetuados, a prefeitura da Estância Turística de Avaré está instalando um novo semáforo no cruzamento das ruas Pernambuco e Santa Catarina que em breve já estará em funcionamento.

Pague seu IPTU em dia e contribua para o desenvolvimento da Estância Turística de Avaré

CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO É REFERÊNCIA DE AVARÉ E REGIÃO



CITRICULTURA



CANAVIÃO



Reflorestamento



IPTU 2008

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Governo de Trabalho

Semanário Oficial
 Estância Turística de Avaré
 Prefeitura Local de Estatuto Distrital

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810
☎ 3711-2555

semanarioavare@yahoo.com.br

Diretor Presidente: Leonardo Pires Ripoli
Diretor Vice Presidente: Daniel Gomes Cruz
Diretor Responsável: Givanildo Pereira

IMPRESSÃO:

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL S/C LTDA.
 Avenida 11, 261 - CEP 13500-350 - Rio Claro/SP

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/08 – PROCESSO Nº. 337/08

Objeto: Aquisição de móveis para escritório, conforme edital.
Recebimento das Propostas: 03 de julho de 2008, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 03 de julho de 2008, das 10:05 às 11:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de julho de 2.008, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de junho de 2008 – Rosemaria de Góes – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/08 – PROCESSO Nº. 338/08

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para a saúde, conforme edital.

Recebimento das Propostas: 07 de julho de 2008, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 07 de julho de 2008, das 10:05 às 11:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de julho de 2.008, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2008 – Rosemaria de Góes – Pregoeira.

TOMADA DE PREÇO Nº. 058/08 – PROCESSO Nº. 339/08

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de guias extrusadas moldadas “in loco”, na Av. Paranapanema, conforme edital.

Data de Encerramento: 10 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 10 de julho de 2008, às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2008 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

TOMADA DE PREÇO Nº. 059/08 – PROCESSO Nº. 340/08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os funcionários municipais, conforme edital.

Data de Encerramento: 09 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 09 de julho de 2008, às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2008 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/08 – Processo nº. 316/08, objetivando a aquisição de medicamento, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 18/06/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por um erro de digitação no texto publicado dia 14 de junho de 2008, referente à homologação da Tomada de Preço nº. 039/08 – Processo nº. 246/08, motivo pelo qual os atos deverão ser re-ratificados.

ONDE SE LIA:

“Pregão Presencial nº. 039/08.”

AGORA SE LEIA:

“Tomada de Preço nº. 039/08.”

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de junho de 2.008- Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/07 – Processo nº. 256/07, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FLÁVIO ROGÉRIO DOS SANTOS ABREU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, que objetiva a contratação de empresa para execução de pavimentação em lajotas pré-moldadas em concreto, com prorrogação até 19 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos para os Postos de Saúde desta municipalidade, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 008/08 – Processo nº. 254/08 - Homologado em: 29/05/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa COMPTROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 011/08 – Processo nº. 262/08 - Homologado em: 10/06/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTD ME, objetivando a aquisição de materiais de supermercado para setores da saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 012/08 – Processo nº. 263/08 - Homologado em: 10/06/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa ROBERSON MARTINS ELEUTÉRIO DA LUZ, objetivando a aquisição 02 (dois) notebooks e 01 (um) projetor, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 014/08 – Processo nº. 282/08 - Homologado em: 11/06/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a aquisição de 01 (um) aparelho de raio X, relativa ao Pregão Presencial nº. 055/08 – Processo nº. 244/08 - Homologado em: 30/05/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa ATIMAK ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, objetivando a aquisição de materiais de construção para complementação de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais no Conjunto Habitacional “F1” e 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais no Conjunto habitacional “F2”, relativa ao Pregão Presencial nº. 058/08 – Processo nº. 266/08 - Homologado em: 03/06/2008.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa EBENEZER ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos para execução de pavimentação em lajotas e guias de concreto moldadas “in loco” no acesso ao pesqueiro do Camping Municipal, relativa à Tomada de Preço nº. 044/08 – Processo nº. 264/08 - Homologado em: 10/06/2008.

TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO unilateralmente o contrato na modalidade Tomada de Preço nº 038/06 – Processo nº 271/06, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a contratação de empresa com fornecimento de máquinas, materiais, equipamentos e mão-de-obra para pavimentação asfáltica na Avenida Governador Mário Covas, desta municipalidade, conforme preceitua o artigo 78, XII, c/c 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - **Rescindido em: 17/06/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº. 008/05 – Processo nº. 181/05 fica aditado o valor de R\$ 29.927,04 (vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos) para a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, o que corresponde a aproximadamente 16% (dezesseis por cento), do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando a aquisição de cestas básicas para o funcionalismo municipal - **Assinatura do Termo Aditivo em:** 09 de junho de 2008.

Convite nº. 008/08 – Processo nº. 012/08 fica aditado o valor de R\$ 17.105,05 (dezessete mil cento e cinco reais e cinco centavos) para a empresa VIAPIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), do valor total adjudicado no processo licitatório em questão - **Assinatura dos Termos Aditivos em:** 16 de junho de 2008.

Convite nº. 016/08 – Processo nº. 039/08 fica aditado o valor de R\$ 12.444,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a empresa ANTÔNIO SEGARRA JÚNIOR EPP, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) e R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais) para a empresa TSUKAHARA E GOMES LTDA EPP, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios - **Assinaturas dos Termos Aditivos em:** 09 de junho de 2008.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço nº. 039/08 – Processo nº. 246/08, 27 de maio de 2008, a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor global de R\$ 133.012,96 (cento e trinta e três mil e doze reais e noventa e seis centavos), objetivando a aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro Municipal- **Adjudicado em: 04/06/2008.**

Tomada de Preço nº. 044/08 – Processo nº. 264/08, 10 de junho de 2008, a empresa EBENEZER ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO LTDA, no valor global de R\$ 159.821,79 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos para execução de pavimentação em lajotas e guias de concreto moldadas “in loco” no acesso ao pesqueiro do Camping Municipal- **Adjudicado em: 18/06/2008.**

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 014/08–Processo nº. 331/08

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a empresa NETBIL EDUCACIONAL E INFORMÁTICA LTDA, com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), objetivando a aquisição de livros didáticos para o projeto EJA (Educação Jovens e Adultos), desta municipalidade, com fulcro na artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº. 071/08–Processo nº. 314/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Sr. DIRCEU GONÇALVES FILHO, com valor mensal de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), objetivando a locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 072/08–Processo nº. 315/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Sr. RUBENS GUARDIOLA ESTEBAN e Sra. MARIA DEL CARMEN GUARDIOLA ESTEBAN, com valor mensal de R\$ 736,82 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), objetivando a locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio à Mulher, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 073/08–Processo nº. 321/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa LANGER DONIZETI DA SILVA & CIA LTDA ME, com valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), objetivando a aquisição de blocos de talão de zona azul, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 074/08–Processo nº. 322/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CM MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de coletores para exame de fezes para unidades da saúde municipal, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 076/08—Processo nº. 328/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, com valor global de **R\$ 11.888,40** (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), objetivando a aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro Municipal, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 077/08—Processo nº. 332/08

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA**, com valor global de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), objetivando a contratação de empresa para divulgação da campanha do IPTU, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL:**TOMADA DE PREÇO Nº. 060/08 – PROCESSO Nº. 341/08**

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de guias extrusadas moldadas “in loco”, na Av. Governador Mário Covas, conforme edital.
Data de Encerramento: 11 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 11 de julho de 2008, às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de junho de 2008 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

**LEGISLATIVO****Aviso de Edital****Termo de Re-ratificação**

Entidade: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008 - PROCESSO Nº 10/2008

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços referente à primeira fase de construção da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

Data de Encerramento: 10 de julho de 2008, às 15:00 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 10 de julho de 2008, às 15:00 horas.

Data da Visita Técnica: 30 de Junho de 2008 das 15:00 às 17:00 horas.

Observação: o edital completo, bem como, suas respectivas alterações podem ser acessados através do site: www.camaraavare.sp.gov.br

Informações: Dep. Licitação – Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 999 Centro, Avaré SP, Fone/Fax (14) 3732-0929 - Ramal 204 - Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, 19 de junho de 2008 - Cristiano Augusto Porto Ferreira – Presidente CPL

AVISO AO PÚBLICO**Senhores Comerciantes e demais empresários em geral:**

Quando vossos estabelecimentos comerciais receberem fiscalização de agentes desta municipalidade, em qualquer âmbito de suas atividades, e caso vossa senhoria venha a considerar o referido ato impropriedade, injusto e arbitrário, por gentileza protocolar requerimento com endereço completo junto ao Protocolo do Paço Municipal, a Praça Juca Novaes, 1169, no horário das 13h00 às 17h00, dias úteis expondo sua reclamação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**LEIS****Lei nº 1.077, de 28 de maio de 2.008**

(Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 517, de 13 de novembro de 2003, e dá outras providências)

Autoria:- Vereador Aparecido Fernandes Junior.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 517, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Firmado o contrato, o donatário e/ou cessionário iniciará a edificação da obra em 03 (três) meses, devendo concluí-la no prazo de 15 (quinze) meses, a fluir da data da assinatura do contrato de promessa de doação.

Artigo 2º - O artigo 5.º da Lei nº 517, de 13 de novembro de 2003, passa ter a seguinte redação:

Artigo 5º - A escritura será outorgada ao donatário depois de dez anos ininterrupto e satisfatório funcionamento, comprovado pelos órgãos competentes no âmbito estadual e municipal e somente ao beneficiário desta Lei. Parágrafo primeiro - Antes de outorgada a escritura definitiva, a área de terras não poderá ser vendida, cedida ou doada por parte da empresa beneficiária.

Parágrafo segundo - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de maio de 2.008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.086, de 27 de junho de 2.008

(Proíbe a utilização de alimentos transgênicos na merenda escolar das escolas públicas da Estância Turística de Avaré).

Autoria:- Ver. Luiz Otávio Clivatti.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica proibida a utilização de alimentos transgênicos ou derivados destes que estejam em desacordo com a Lei Federal 11.105 de 24 de março de 2005 na merenda escolar fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino público do Município da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo único:- Considera-se alimento transgênicos para efeito da presente lei aquele que tenha em sua composição organismos geneticamente modificados cujo material genético (DNA/RNA) sejam alterados por qualquer técnica de engenharia genética.

Art. 2º. - Na hipótese da merenda escolar distribuída nas unidades de ensino público ser produzida por fornecedores, estes apresentarão declaração por escrito de que os alimentos utilizados na composição da merenda fornecida, não possuem organismos geneticamente modificados.

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de junho de 2.008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**LISTAGEM DE FAMÍLIAS SUPLENTE DO SORTEIO DO ÚLTIMO DIA 13 DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO CID FERREIRA****URNA IDOSOS**

MANOEL BERTOLACI
BENEDICTA APARECIDA MEDEIROS PENA
ANA VICENÇOTO OLINDO
VALDORMIRO RODRIGUES DE ALMEIDA

URNA 1 – AZUL

ROSIANE BENEDITA PINTO
ANA LUIZA PERES RAMOS
ELIANA MARTINS GALVÃO
LUCIANAM. ALCIDES
EDILAINE GONÇALVES DA MOTA
ROSANGELA A. MATHIAS DE SOUZA
MARILZA DE FÁTIMA – Rua Carvalho Pinto
ADEMIR MARICATO
CECI PAULO
FERNANDA MARTINS BEJEGA
MARCIA DE FATIMA CARDOSO
JULIANA ROSA GONÇALVES
DIVONZIR APARECIDO DE BARROS SILVA
DAIANE CELESTINO DE SOUZA
NELISE APARECIDA MARQUES
SONIA MARLI HERNANDES
JOSE A. DA SILVA
EVA GOMES FERREIRA
PAULO SERGIO PEDROSO
JACQUELINE BENEDETE
VILMA UDVICHI MOREIRA
MARIA SALETE DE ARAUJO
SELMA FIUZA DE JESUS
RENE MAURICIO ARAUJO THOMAZ
JOSE APARECIDO FERREIRA
RACIERI ENRIQUE LEME DE MORAIS
ADRIANA MARIA DA COSTA
MARCOS APARECIDO PEDROSO
DENISE DOMINGUES CASSU
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
NATALIA PEREIRA ARMANDO
JULIANA APARECIDA LEITE
CARLOS N. DA COSTA
MARIA JOSE FOGAÇA DA SILVA
EDILSON HERMINIO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS RAMOS
ALEX DOS SANTOS
ELY PEREIRA
BENEDITO DIEGO APARECIDO
GILCELIA PRESTES DE LIMA
ROSEMEIRE MARTINS DA COSTA
EDILAINE DOMINGUES BORGES CONCEIÇÃO
ADRIANA APARECIDA PIRES
DIAULE DE FARIAS DE OLIVEIRA
MOISES GICUS
VALQUIRIA DORTH
VALDIR PERES
EMERSON APARECIDO DE PAULA
FABIANA APARECIDA LABORÃO
ADRIANO DA SILVA GREGORIO
MARISA RAMOS NOGUEIRA

URNA 2 – VERDE

FABIANA BORGES RODRIGUES
CAROLINA VILELA DE CAMARGO
MARIA CONCEIÇÃO FRAGA
ISABEL DAS DORES VIEIRA
ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA
ANA CRISTINA MOISES
VALDENIR VITORIANO DE SOUZA
ROBERTO APARECIDA FERREIRA
CLAUDIONOR NASCIMENTO DE CASTRO
KELLEM ANDREIA DE OLIVEIRA
RONALDO BATISTA DE LIMA

No próximo dia 24, acontecerá na Câmara Municipal, às 10h00, um novo sorteio para os deficientes que não foram sorteados no dia 13 de junho.

Lei nº 1.082, de 11 de junho de 2.008

(Dispõe sobre autorização para doação de postes instalados na rede de distribuição de energia elétrica para fins de instalação de iluminação pública na Estância Turística de Avaré.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, autorizada a doar à Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz, postes instalados na rede de distribuição de energia elétrica para fins de instalação de iluminação pública, nas vias públicas abaixo relacionadas:-

LOGRADOURO	POSTES COLOCADOS
Interligação Vila Martins à Vila Jardim	37
Interligação do Bairro Vera Cruz ao Ipiranga	24
Rua Alfredo Câmara Sobrinho	4
Rua Julio Jacob da Rocha	4
Rua Pedro Brande	4
Rua Carmem Dias Faria	7
Rua Antonio Antunes Arruda	6
Rua Rodrigues Alves	3
Rua Antonio Prata	3
Bairro Santana	6
Rua Paulo Ornellas	4
Rua Rosa Figueiredo	1
Rua Capitão Israel	2
Avenida Viena	27
Rua José Custódio Marques	3
Rua Lázaro Cardoso	3
Rua da Igreja São Roque	4
Rua Sebastião Jacob dos Santos	3
Rua Sérgio Gonçalves Chaddad	2
Avenida Dico Mercadante	6
Rua Ulisses Coutinho	11
Rua Mário Mórbito Bonam	2
Rua Angelina Bonfante Henrique	3
Rua Henrique Pegoli	3
Rua Iaras	3
Rua Albânia	1
Rua Paris	1
Rua Bruxelas	9
Rua Vereador Paulo Ward	3
Rua Getúlio Vargas	3
Rua Carvalho Pinto	2
Rua Ribeirão Vermelho do Sul	4
Vila Jardim	27
Estrada de acesso ao Bairro dos Rocha	10
Rua Pedro Camilo de Souza	18
Bairro Três Marias	9
Jardim Europa	8
Rua Florença	3
Rua Versalhes	2
Rua Maranhão	3
Vila Jurumirim	13
Rua Joaquim Antonio Siqueira	4
Rua Professor Amorim	1
Rua Benedita Noturni Martins	8
Vila Santa Elizabeth	8
Rua Capitão José Vieira Pinto	8
Avenida Três Marias	2
Rua Mato Grosso	11
Rua Deolinda Almeida Correia	6
Rua Elza Moreira	3
Interligação Royal Park	18
Jardim Califórnia	12
Penitenciária de Barra Grande	11
TOTAL	383

Artigo 2º - A doação ora autorizada é condicionada ao cumprimento pela donatária de todas as obrigações e exigências constantes nas legislações Federais e Estaduais sobre o fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo ainda da manutenção e troca de lâmpadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2.008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.083, de 11 de Junho de 2008

(Dispõe sobre instituição do Sistema Municipal de Recuperação e Conservação de Estradas Municipais e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º – Fica instituído o Sistema Municipal de Recuperação e Conservação de Estradas Municipais, com o objetivo de:

I- Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do município, dando-lhe condições de trânsito seguro e de circulação da produção local;

II- Contribuir com a conservação dos solos e a redução da poluição e do assoreamento dos cursos d'água no interior do município;

III- Estabelecer obrigações do Poder Executivo Municipal e dos produtores rurais e demais usuários para a consecução das finalidades desta Lei.

Parágrafo Único – Fica determinada à Secretaria de Planejamento, Obras e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município, a responsabilidade de executar os serviços e zelar pelo cumprimento desta Lei.

Artigo 2º – Quanto às medidas:

I- Estradas principais ou municipais com 8 (oito) metros e mais faixa lateral de 2 (dois) metros de cada lado;

II- Estradas secundárias ou ligação com 6 (seis) metros e mais faixa lateral de 2 (dois) metros;

Parágrafo 1º – Entende-se por Estrada Principal, aquela cuja finalidade é dar condições aos usuários se locomoverem de uma para outra localidade, e bem assim assegurar o escoamento das safras agrícolas,

Parágrafo 2º – Entende-se como Estrada Secundária, aquela cuja finalidade é proporcionar a ligação entre duas Estradas Principais.

Parágrafo 3º - Para aquelas estradas rurais já existentes, que encontrarem-se inseridas em projetos de retificação judicial ou administrativa de propriedades rurais, serão mantidas as larguras existentes no local, desde que seja comprovada sua existência há mais de um ano na largura local, caso contrário deverão ser adequadas nos moldes da presente lei.

Artigo 3º – Compete ao Poder Executivo Municipal:

I- Executar todos os trabalhos necessários, mediante orientação técnica, de acordo com a demanda, para permitir a normalização do tráfego e o perfeito escoamento da produção agropecuária.

II- Fornecer equipamentos próprios ou contratados para os serviços de adequação e conservação das estradas municipais;

III- Firmar convênio com o Governo Estadual, Federal ou com empresas privadas visando a adequação e ou manutenção das estradas rurais e caminhos do município.

IV- Construir e manter:

a) Pontes;

b) Bueiros;

c) Desagudouros;

d) Passadores.

e) Mata-burros

V- Executar serviços de desbarrancamento, elevação e compactação do leito e sistema de captação lateral das águas de forma integrada com as propriedades rurais, definidas em projeto técnico;

VI- Alargamento do leito das estradas municipais rurais, dentro dos padrões definidos no artigo 2º desta Lei;

VII- Executar serviços de cascalhamento dos trechos necessários, definidos em projeto técnico aprovado pelo **CMR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**.

VIII – Executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar a estrada e permitir boas condições de trânsito.

IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação da presente Lei.

Artigo 4º – Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal:

I- Permitir a realização de serviços, obras e ações sempre que necessárias para atender aos objetivos desta lei em conter as águas pluviais para combater a erosão e manutenção das estradas rurais

II- obrigando-se a receber as referidas obras e serviços sem direito à indenização das áreas afetadas, localizadas às margens das estradas.

II- Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III- Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades:

a) Remover cercas sempre que necessário;

b) Manter a área para o serviço de manutenção limpa e se possível sem cultivo;

Parágrafo Único – A construção de cercas de qualquer natureza, somente será permitida a partir do limite externo da Faixa de Domínio, ou com autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º – Fica proibido para os efeitos desta Lei:

I- Jogar lixo ou entulhos, enleirar destocas, fazer roças, cortar árvores sem permissão, jogar galhadas e animais mortos na faixa de domínio;

II- Edificações/construções novas e reconstruções particulares de qualquer natureza dentro das respectivas faixas de domínio.

III- Trafegar ou cruzar o leito carroçável com o arado abaixado, escarificador/subsolador abaixado, grades abaixadas e de arrasto, bem como o descarregamento de toras, máquinas ou outro equipamento que venha a danificar o leito das estradas municipais;

IV- A construção de porteiras de qualquer natureza, cancela (mata burro) sobre o leito das estradas municipais;

V- O uso de grades na área destinada aos serviços de manutenção;

VI- Transitar com trator arrastando equipamentos que danifiquem o leito das estradas;

VII- Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas, bem como impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas pluviais.

VIII- O rebaixamento dos taludes para a contenção das águas, construídos nas laterais, para fins de construção de cercas.

IX – Plantação de qualquer tipo de vegetação que de alguma forma possa interferir na boa visibilidade e transitabilidade da referida via pública.

Artigo 6º – Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

Parágrafo 1º – O infrator será primeiramente advertido, por notificação escrita, sendo por esta intimado a reparar as irregularidades e recuperar os danos causados.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o infrator não atender aos termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas conforme previsto:

I- Multa de 200 (duzentas) UFIR's, com obrigação de desmanchar e refazer, as suas expensas, cercas quando construídas em desacordo com o parágrafo único do artigo 4º e item VII do artigo 5º, desta Lei, além da obrigação de recuperar os eventuais danos decorrentes da construção e reconstrução;

II- Multa de 500 (quinhentas) UFIR's, além da obrigação de recuperação de eventuais danos, quando deixar de cumprir com o previsto no item II do artigo 4º desta Lei;

III- Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR's, quando dificultar a execução dos serviços previstos nos itens I e III, do artigo 4º desta Lei, além de arcar com eventuais prejuízos decorrentes do atraso na execução dos serviços;

IV – Multa de 100 (cem) UFIR's além da obrigação da recuperação de eventuais danos, aos que infringirem as proibições previstas no artigo 5º, itens I a IX, desta Lei.

Artigo 7º – Ao infrator será permitido recurso, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da autuação, a ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º – O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos cometidos.

Artigo 9º – As multas estabelecidas por esta Lei, poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento), caso o infrator recupere os danos causados em até trinta dias após a data da autuação, sem a necessidade de ação judicial.

Artigo 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 919 de 28 de Março de 2007. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2.008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

O PROGRAMA LUZ PARA TODOS do Governo Federal, está reaberto para a zona rural do município de Avaré.

INFORMAÇÕES 08007722196

Lei nº 1.084, de 11 de junho de 2008

(Institui a Feira Livre do Produtor Rural da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Fica, pela presente Lei, instituída a Feira Livre do Produtor Rural de Avaré, destinada, exclusivamente, à venda no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, derivados do leite e demais produtos oriundos da agroindústria familiar e ou da agricultura familiar avareense, com exceção da venda de carnes “in natura”.

Parágrafo primeiro – Entendam-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, mudas de flores e frutas, legumes, hortaliças, verduras, grãos, ovos, aves, mel e pequenos animais vivos, inclusive rãs.

Parágrafo segundo – Entenda-se como pescado: peixes frescos, vivos ou congelados e frutos do mar.

Parágrafo terceiro – Entendam-se como produtos derivados do leite: queijos de diversos tipos, manteiga, requeijão, coalhada seca ou não, ricota, iogurtes e laticínios em geral.

Parágrafo quarto – Entendam-se como conservas: doces caseiros, compotas, licores de frutas, pickles, defumados, embutidos, cachaça artesanal e todo tipo de alimento que sofrer adição de conservantes químicos ou naturais;

Parágrafo quinto – Entenda-se como produtos da agroindústria familiar: aqueles fabricados ou transformados pelo produtor rural e sua família, utilizando-se como matéria-prima principal produtos de origem vegetal e ou animal de sua propriedade rural, observando-se as boas práticas de fabricação, higiene e manipulação de alimentos, visando à manutenção da saúde pública e observando as normas da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) para a correta manipulação e processamento dos alimentos.

Parágrafo sexto – Na Feira Livre do Produtor Rural de Avaré serão comercializados hortifrutigranjeiros, preferencialmente, com origem comprovada na Estância Turística de Avaré. Na falta destes, será permitida a comercialização de produtos regionais, desde que devidamente inspecionados e autorizados pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Artigo 2º - A Feira Livre do Produtor Rural de Avaré funcionará semanalmente nas quartas, quintas, sábados e domingos nos locais previamente estabelecidos pelo Poder Executivo ou já consagrados pela comunidade.

Artigo 3º - Os interessados em comercializar seus produtos na Feira Livre do Produtor Rural de Avaré devem provar ao Setor de Fiscalização da Prefeitura de Avaré sua condição de produtor rural, declarando o local de suas culturas, tipo de manejo e tipos de produtos a serem comercializados. Para tanto, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos pela autoridade competente e manter seu cadastro atualizado no Setor de Fiscalização.

Artigo 4º - Para a manutenção da ordem e do bom funcionamento, a Feira Livre do Produtor Rural de Avaré será coordenada, permanentemente, por uma Comissão Organizadora da Feira Livre, ficando, porém, sujeita à fiscalização do órgão competente.

Parágrafo primeiro – A fiscalização da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré será exercida pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura através dos agentes fiscais municipais.

Parágrafo segundo – A Comissão Organizadora da Feira Livre de Avaré será constituída por:

I – Presidente, eleito pela maioria dos produtores rurais cadastrados no Setor de Fiscalização da Prefeitura e que será o coordenador da Feira Livre;

II – Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo prefeito;

III – Um produtor rural indicado pela maioria dos feirantes cadastrados no Setor de Fiscalização da Prefeitura;

IV – Dois líderes da comunidade avareense interessados e envolvidos com o bom desenvolvimento da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré;

V – Um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento de Avaré, indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI – Um técnico indicado pelo EDR/CATI/Avaré, que dará suporte técnico e funcionará como um supervisor da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré;

VII – Um representante da Câmara de Vereadores de Avaré, indicado pelo presidente do Legislativo avareense.

Artigo 5º - A matrícula, inscrição ou autorização do produtor rural ou feirante será cassada pela Comissão Organizadora quando constatada a prática das seguintes infrações :

I – venda de mercadorias deterioradas, de procedência clandestina ou adquiridas para revenda;

II – cobrança de preços superior aos fixados em tabelas ou cartazes, expostos aos consumidores, conforme o estabelecido pela Comissão Organizadora da Feira Livre de Avaré;

III – fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV – comportamento inadequado do produtor rural ou feirante que atende contra a integridade física ou moral dos consumidores ou público em geral;

V – transgressão de natureza grave das disposições fixadas em regulamento próprio da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré.

Artigo 6º - Cabe ao Poder Executivo, através do Departamento de Limpeza Pública, após o término da feira, realizar a limpeza dos locais onde elas são realizadas e manter as instalações de energia elétrica, em parceria com a Companhia Paulista de Luz e Força (CPFL).

Artigo 7º - O Poder Executivo de Avaré poderá, de acordo com as disposições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da Feira Livre, realizar estudos para a implantação da Feira da Lua, a ser realizada no período noturno e com regras e normas próprias.

Artigo 8º - Não será permitida a utilização de qualquer veículo como parte integrante da barraca, sendo possível apenas a circulação de veículos para a carga e descarga de mercadorias, antes e depois da realização da feira livre.

Artigo 9º - Cada feirante terá direito ao uso de apenas uma barraca, que deverá atender às seguintes condições :

I – ter metragem suficiente para a devida comercialização dos produtos respeitando-se os limites máximos de 5,00 m x 2,00 m; 3,00 x 2,00 m ou 2,50 x 1,00 m, dependendo da necessidade do feirante;

II – para efeito de padronização e asseio, as barracas devem ser fabricadas em metalão ou material similar, na cor verde-folha, com lonas de cobertura e saias na mesma cor;

III – a distância entre barracas deve ser de 1,00 metro;

IV – devem ser mantidas limpas e com bom aspecto visual;

V – Cada barraca deverá conter o nome do produtor rural ou feirante e a origem das mercadorias;

VI – Os produtores rurais e feirantes deverão manter fixada em local visível pelo consumidor e pelo agente fiscal da Prefeitura, Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento expedidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo. Tanto a Licença Sanitária como o Alvará de Funcionamento deverá ser renovado anualmente.

Artigo 10 – As barracas e mercadorias deverão ser expostas à venda de modo a:

I – não interromper o trânsito de pedestres e as entradas e saídas de veículos das residências defronte as quais estiverem instaladas;

II – não danificar jardins, calçadas, muros ou demais equipamentos urbanos do logradouro público;

III – serem mantidas a uma distância mínima de 1,00 metro do muro do imóvel defronte o qual estiverem instaladas.

Artigo 11 – Iniciada a comercialização é expressamente proibido o ingresso de qualquer tipo de veículo transportador de mercadoria na área interna da feira livre.

Parágrafo único - Terminada a feira, os veículos transportadores poderão ingressar no local, demorando-se somente o tempo necessário para a retirada de mercadorias e instalações, respeitando-se a disciplina e a ordem natural.

Artigo 12 – Além das exigências acima estabelecidas, deverão ser observadas as seguintes exigências quanto à comercialização na Feira Livre do Produtor Rural de Avaré :

I – as barracas somente poderão funcionar após vistoria e concessão da respectiva Licença Sanitária;

II – as barracas devem ser impermeabilizadas com material adequado, facilitando a limpeza e manutenção das mesmas;

III – nenhum produto ou mercadoria poderá ser exposto à venda colocado diretamente no solo ou encima de caixotes de madeira ou outros tipos de suportes inadequados;

IV – Os produtos expostos deverão ficar protegidos dos raios solares, chuvas e outras intempéries;

V – toda barraca deverá manter um coletor de lixo adequado, conforme o estabelecido pela Comissão Organizadora da Feira Livre;

VI – deverão ser mantidos resfriados, nas temperaturas exigidas, os alimentos que exigem esse tipo de conservação;

VII – a comercialização de pescados, carnes e produtos de laticínios deverá atender as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), quando necessária a sua refrigeração;

VIII – não será permitida a fabricação de alimentos no local da feira, exceto para a confecção do chamado Pastel de Feira, que deverá seguir as normas da VISA.

IX – as balanças para pesagem de mercadorias e produtos deverão ser eletrônicas e aferidas pelo Inmetro e estarão sujeitas à fiscalização do órgão competente e dos agentes fiscais da Prefeitura;

X – o lixo produzido pelas barracas não deverão ser depositados sobre as calçadas ou logradouros públicos;

XI – todo feirante ou produtor rural deverá usar jaleco, boné ou touca asséptica durante a comercialização e manipulação das mercadorias sendo permitido o patrocínio comercial e vedada a publicidade de cigarros, bebidas alcoólicas, com fins políticos ou que ofendam a moral e os bons costumes da população;

Artigo 13 – Não será permitida na área da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré a entrada de vendedores ambulantes, tampouco o comércio de alimentos de origem caseira ou artesanal que não estejam legalizados pela Secretaria de Saúde de Avaré e de acordo com as normas sanitárias da VISA.

Artigo 14 – Os produtores rurais ou feirantes deverão estar em dia com as taxas e contribuições estabelecidas pelo Poder Executivo através dos órgãos competentes, sob a pena de terem suas licenças legais cassadas.

Parágrafo único – O produtor rural ou feirante que tiver sua licença cassada ficará proibido de participar da feira livre durante um ano.

Artigo 15 – Será permitida a instalação de *trailer* nas áreas da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré, desde que comprovada a sua extrema necessidade.

Artigo 16 – Será permitida a realização de show com artistas locais durante a feira livre, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes e com o aval da Secretaria da Cultura de Avaré.

Artigo 17 – Ao Setor de Fiscalização da Prefeitura de Avaré competirá a expedição, nos termos legais, de autorização para o funcionamento da feira livre.

Artigo 18 – O agente fiscal designado pelo setor competente deverá:

I – permanecer no recinto da feira devidamente identificado com coleto próprio e carteira funcional durante todo o tempo de seu funcionamento, observando e fazendo observar as disposições regulamentares.

II – fiscalizar e examinar os produtos e mercadorias, solicitando a retirada daqueles que julgar impróprio para o consumo, sem o prejuízo de outras sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 19 – Não será concedida licença para a comercialização de produtos ou mercadorias que não se coadunem com os objetivos e finalidades da Feira Livre do Produtor Rural de Avaré.

Artigo 20 – O Prefeito Municipal de Avaré regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua aprovação.

Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2.008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



DECRETOS

Decreto nº 1.751, de 10 de junho de 2008

(Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :-

Artigo 1º. Fica denominado **Conjunto Habitacional “BENEDITO HONORATO”**, (popularmente chamado **DITO HONORATO**) o Conjunto Habitacional de 22 unidades a ser edificado em área situada no Povoado de Barra Grande, divisando com a Escola Municipal Prof. Moacyr Parizze Correa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré aos 10 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CELIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

URBANIZAÇÃO:

Construção de novas praças criam novas opções de lazer aos moradores dos bairros da cidade

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré com objetivo não somente de reurbanizar as praças antigas, também já deu início a construções de novas praças em diversos bairros, que com certeza trarão uma nova opção de lazer aos moradores, bem como será criado um novo aspecto urbanístico ao local, valorizando os imóveis e melhorando a qualidade de vida daquelas pessoas.

Ressaltamos que a urbanização do Largo Santa Cruz e construção das praças Bom Jardim no Jardim Paineiras e do Milênio no Jardim Vera Cruz estão sendo executadas com



PRAÇA BOM JARDIM NO PAINEIRAS

recursos provenientes do DADE, resgatando

assim com grande mérito o referencial de

Avaré a ser conhecida como "Cidade Jardim",

somadas as inúmeras praças construídas ou

reurbanizadas na cidade nos últimos três anos.

PRAÇA DO MILÊNIO NO JARDIM VERA CRUZ



PRAÇA ARMANDO DE PAULA ASSIS NA VILA CIDADE JARDIM



CÓPIA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO ÚLTIMO DIA 19, COM REFERÊNCIA A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FEDERAL EM AVARÉ – CEFET

MAQUETE ELETRÔNICA EM PERSPECTIVA DA FACHADA PRINCIPAL DA NOVA ESCOLA FEDERAL

CONCORRÊNCIA N° 7/2008

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Avaré do CEFET-SP, conforme descrito no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/06/2008 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: Rua Pedro Vicente n.º 625 Canindé - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: 22/07/2008 às 10h00. Endereço: Rua Pedro Vicente n.º 625 Canindé - SAO PAULO - SP. Informações Gerais: Edital Gratuito. A visita técnica para conhecimento do local da obra será no dia 08/07/2008 das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs na Av. Prof. Celso F. da Silva S/N, Jd. Europa - Avaré/SP. O Edital pode ser retirado no site www.comprasnet.gov.br ou no CEFET-SP, Rua Pedro Vicente N.º 625 - Canindé - São Paulo - SP, das 10:00 às 18:00 Hs, no setor de licitações mediante a apresentação de um CD-R virgem para gravação.

HENRIQUE DE CAMARGO KOTTKE
Pregoeiro

(SIDECA - 18/06/2008) 153026-15220-2008NE900103



DESENVOLVIMENTO URBANO:

Aberto o 3° trecho do Anel Viário

MÁRIO BIXIGA

Dando continuidade aos trabalhos de implantação e abertura do Anel Viário que após sua efetivação total circulará toda a cidade, a prefeitura da Estância Turística de Avaré terminou os trabalhos de abertura e terraplenagem do 3° trecho previsto no projeto inicial, o qual partiu da entrada do Loteamento Vereda do Sol e deu sequência ao Jardim Paraíso, onde poste-

riormente as obras complementares se transformará numa importante via de ligação com os bairros Paraíso, Tropical, Bonsucesso e principalmente será interligado a estrada Vicinal Avaré-Itatinga em fase final de pavimentação, desafiando o trânsito urbano na cidade, principalmente tirando os caminhões de grande porte das vias da Vila Rio Novo e Jardim Brasil.

A prefeitura terminou os trabalhos de abertura e terraplenagem do 3° trecho do Anel Viário previsto no projeto inicial



EDUCAÇÃO INFANTIL:

Prefeitura prioriza investimentos na educação infantil

MÁRIO BIXIGA

Com objetivo de valorizar e incentivar a educação infantil, a prefeitura da Estância Turística de Avaré, dando continuidade aos projetos já implantados em 2005, 2006 e 2007, está construindo novas escolas que vêm atender essa demanda, sendo uma delas a escola que está sendo edificada no Parque Santa Elizabeth IV, na rua Saul Bertolacini, esquina com a Avenida Salim Curiati, com 876,00 metros quadrados, que após sua conclusão abrigará 250 crianças.

A outra importante escola que será iniciada sua edificação em breve, haja visto já ter transcorrido todos os processos licitatórios e já com empresa contratada será construída com 1023,93 metros quadrados, ao lado do Centro Comunitário Bandeirantes no Jardim Planalto, a qual



ESCOLA INFANTIL EM CONSTRUÇÃO DO SANTA ELIZABETH

abrigará após sua conclusão, 350 crianças, não deixando de ressaltar que a construção da nova escola Professora Lycinia Guazelli já está em processo licitatório para contratação de empresa que abrigará em torno de 200 crianças.

LOCAL ONDE SERÁ EDIFICADA A NOVA ESCOLA PROFESSORA LICINIA GUAZELLI



LOCAL ONDE SERÁ EDIFICADA A NOVA ESCOLA AO LADO DO CENTRO COMUNITÁRIO BANDEIRANTES



Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

MEIO AMBIENTE:

Aterro Sanitário tem nova vala

Foi entregue no último dia 19 ao município de Avaré, a nova vala de recebimento de lixo do Aterro Sanitário. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a obra foi executada e acompanhada diariamente pelos técnicos da própria secretaria com apoio logístico e de mão-de-obra de funcionários municipais.

A nova vala é revestida com 2.500 metros quadrados de geomembrana (PEAD), ou seja, de polietileno de alta densidade, com 2mm de espessura, de acordo com as normas técnicas exigidas, contendo o dreno de chorume (líquido percolado) e dreno de gás.

Esta célula permite o depósito adequado de



MÁRIO BIXIGA

Esta obra é fundamental para que o Aterro Sanitário da Estância Turística de Avaré volte a possuir avaliação máxima da CETESB

lixo, seguindo normas específicas de compactação e recobrimento diário, garantindo assim,

maior preservação do solo e dos lençóis freáticos existentes no local. Está sendo elaborado

pelos técnicos e que será entregue ainda esta semana à CETESB, à Promotoria Pública e a

prefeitura, novo cronograma de obras de uma nova célula de 5 mil metros quadrados, que

será instalada ao lado desta última, contendo as mesmas especificações técnicas.

AVALIAÇÃO

Esta obra é fundamental para que o Aterro Sanitário da Estância Turística de Avaré volte a possuir avaliação máxima da CETESB, ou seja, nota 10. “Avaré é um dos poucos municípios no Estado de São Paulo a possuir um Aterro Sanitário, com possibilidade de obter esta nota máxima na avaliação do órgão ambiental estadual, devido à ótima qualidade do solo existente no local, que permite uma compactação correta, garantindo níveis excelentes de impermeabilização dos resíduos orgânicos”, afirma o gestor de meio ambiente.

Posto de Recebimento e Armazenamento de Pneus Inservíveis já enviou mais de 2000 pneus

A Prefeitura de Avaré através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Reciclanip empresa que dará destinação ambientalmente correta aos pneus inservíveis gerados no município de Avaré enviou mais de 2.000 pneus, ou seja, aproximadamente 19.500 kg de pneus.

Esse é mais um passo para a melhoria da qualidade ambiental de Avaré, considerando a nossa condição de Estância Turística, os pneus inservíveis foram depositados no Posto de Recebimento e Armazenamento, antigo Galpão do IBC e depois transportados, até a sua destinação ambiental-

mente correta.

O Recebimento e Armazenamento é realizado às 3ª e 5ª feiras, das 12:00 às 16:30 horas na Avenida Novit, nº 555 - Distrito Industrial.

Já foram enviados mais de 2.000 pneus para a empresa que dará destinação ambientalmente correta aos pneus



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Decreto nº 1.752, de 10 de junho de 2008

(Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo, medindo 1.320,00 metros quadrados, de propriedade de **ÂNGELO ANTONIO MARCUSSO**, localizada nos Fundos da Gleba B – Chácara dos Irmãos Faria, no Município de Avaré, Estado de São Paulo, visando o prolongamento da Rua XV de Novembro.

Local:- Fundos da Gleba B – Chácara dos Irmãos Faria;

Propriedade : Ângelo Antonio Marcusso;

Área territorial:- 1.320,00 metros quadrados

Descrição da Área :-

Inicia-se junto ao marco E, cravado na divisa com o Córrego Bairro Alto, seguindo desse ponto sentido jusante na extensão de 32,75 metros até o marco F; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 52°57'52"NW, na extensão de 84,64 metros, confrontando com área remanescente do expropriado, até o marco D1; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo SE 31°30'NW na extensão de 86,82 metros, na confrontação com propriedade de Querubina Faria da Silva Martiker e S/M, atingindo o marco E, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 1.320,00 m2.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.664, de 20 de fevereiro de 2008.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 1.754, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 896, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 896, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **CARMEM LAZARINI e outros** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.755, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 894, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 894, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **DAMASCENO SALOMÃO** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.756, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 895, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 895, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **DAMASCENO SALOMÃO** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.757, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 893, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 893, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **GINA DE LOURDES MARIANO DE ARAUJO** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 1.758, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 892, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 892, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **JOSÉ FIGUEIREDO e outros** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

AVISO
A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone **0800-7700770** está a disposição da população em geral 24 horas por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser encaminhadas todas e qualquer reclamação, solicitação ou sugestão.

LIGAÇÃO GRATUITA

AVARÉ PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Decreto nº 1.759, de 11 de junho de 2008

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 888, de 29 de março de 2005.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 888, de 29 de março de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial da área de terras de propriedade de **MAURO RIGHI NETO e outro** e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/008

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **PSICÓLOGO** do Concurso Público nº 001/2007, homologado pelo Decreto nº 1.415 de 12/04/2007, publicado em 14/04/2007:

Class. Nº	Inscr.	Nome	Local de Trabalho
08º	00059	Lucia Sebastiana da Silva	Secretaria Bem Estar Social

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 18 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 060/2008

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificados em processo seletivo, para o emprego de **SERVENTE (LIMPEZA)** do Processo Seletivo nº 009/2008.

Class.	Nome
01º	Rosana Aparecida Muniz
02º	Deise Cristina Lisboa
03º	Sandra Alves de Oliveira
04º	Gisele Cristina da Silva
05º	Mauro Hamilton E. do Prado
06º	Cristina Aparecida Gomes
07º	Elaine Cristina Camargo
08º	Ana Paula da Silva
09º	Ivani Cardoso
10º	Celia Regina Alves da Cruz
11º	Maria Aparecida de Oliveira
12º	Sabrina Cassia Ferreira
13º	Taine Aparecida Lacerda Ponte
14º	Ana Maria de Campos
15º	Lourival Severino da Silva
16º	Ivanilda Zamone!
17º	Gloria Antunes Dorth
18º	Marcelo Gabriel Vieira

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 19 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 012/2008

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, comunica a abertura de seleção simplificada para **contratação de estagiários conforme** convênio firmado:

VAGAS	CURSO SUPERIOR	REQUISITO	JORNADA	BOLSA AUXÍLIO	Taxa de Inscrição
06	Direito	Cursando a partir do 1º (primeiro) semestre	30 horas semanais	R\$ 350,00	R\$ 15,00
04	Administração	Cursando a partir do 1º (primeiro) semestre	30 horas semanais	R\$ 350,00	R\$ 15,00

II - DAS INSCRIÇÕES

1. PERÍODO – HORÁRIO – LOCAL

Os interessados poderão inscrever-se no período de **23 à 24 de junho de 2008**, das 9:00 às 16:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, na rua Rio Grande do Sul, nº 1810, centro, Avaré.

2. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- cópia do documento de identidade;
- requerimento fornecido pela Prefeitura;

III – DAS PROVAS

1. A prova será realizada na EMEF Anna Novaes de Carvalho, localizada à Rua Paraná nº 2155, bairro do Braz, às 18:00 hs no **quarta - feira, dia 25 de junho de 2008**, com duração de até 3 (três) horas.

2. A prova será escrita e contará de testes de múltipla escolha, com base no conteúdo programático afixado no local de inscrição, com valor total de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50,0 (cinquenta) pontos ou mais.

IV – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, de disponibilidade de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Avaré, 19 de junho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

INFOCENTRO

ACESSO GRATUITO A INTERNET

Você precisa acessar a internet?



PROGRAMA ACESSA SP

NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda a sexta
Das 08h00 às 17h30

Sábado
Das 08h00 às 13h00

O INFOCENTRO é uma parceria entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Governo do Estado onde você pode fazer seus acessos gratuitamente à internet. São 5 computadores disponíveis para seu uso.

É necessário fazer um cadastro
Traga 1 foto 3x4 recente e RG
Menor de 16 anos vir acompanhado do responsável.
Idade mínima de 11 anos.

Centro Cultural "Djanira da Motta e Silva"
na Biblioteca Municipal
Rua Minas Gerais, 279 – Fone (14) 3733-6004



Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura da Estância Turística de Avaré



INEDITORIAIS

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

Edital de Incrições

Marilda Rita de Lima Rossetto, Diretora Executiva da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc...

Comunica aos interessados:-

I – QUE os candidatos abaixo relacionados foram inscritos no processo seletivo nº 008/2008.

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CARGO
Clayton Oswaldo Tridapali Jr.	27.454.521-4	001	Administrador de Empresa
José Francisco de Oliveira Barbosa	11.557.829	002	Engenheiro com Segurança no Trabalho
Patrícia Bertussi Gama	7.358.633-0	003	Prof. Biologia
Ligia Maria Bottini Antonangelo	30.413.967-1	004	Fisioterapeuta
Aparecido César Grillo	18.111.723	005	Professor de Informática
José Clóvis Deliberador do Valle	10.918.134	006	Administrador de Empresa
Adriana Nunes Medroni	10.654.657-0	007	Agrônomo
Cláudia Domingues Nishida	29.870.392-0	008	Farmacêutico
Andréa Tuma de Andrade	24.228.843-1	009	Fisioterapeuta
Alexandre Faria Passos	19.309.727-8	010	Farmacêutico
Gislaine Pires da Costa	27.535.499-4	011	Farmacêutico
João Silvestre Sobrinho	16.791.456	012	Administrador de Empresa
Silvia Letícia Celeste Samadello	25.575.959-9	013	Professor de Inglês
Raudanwenbsten Custodio de Correa Salvador	19.340.761	014	Farmacêutico
Maria Lucia de Sales	25.429.681-6	015	Professor Ed.Fisica com formação em. Estética
Mariana Barone Camargo	33.743.732-4	016	Fisioterapeuta
Vicente da Costa Junior	9.772.107-4	017	Administrador de Empresa
Luciane Ap. Dominichelli	20.363.709	018	Farmacêutico
José Carlos Molina Dezotti	8.581.762-4	019	Engenheiro c/ Segurança no Trabalho
Julia Fernanda Pegolo de Paula	33.914.841-x	020	Fisioterapeuta
Thais Janaina Castagnaro	19.796.094-7	021	Professor de Biologia
Juliana Gonçalves Gomes	39.933.480-8	022	Fisioterapeuta
Áurea Gonçalves de Oliveira Gomes	13.858.33 PR	023	Administrador de Empresa
Marisa Ferreira Amarante Ariza	13.869.732	024	Engenheiro Agrônomo
André Luis Rodrigues Ferreira	24.639.936-3	025	Professor de Informática
Fabiano Henrique Nunes Costa	23.076.605-3	026	Professor de Biologia
Claudia Lyra Brandão Anthero da Silva	15.752.776-1	027	Agrônomo
Melina Silvestre Ramos Claro	32.670.218-0	028	Fisioterapeuta
Larissa Maria Larini Meli	32.808.555-8	029	Farmacêutico
Rodrigo Cicconi	28.095.043-3	030	Fisioterapeuta
Leandro Correa Martins	17.535.228-8	031	Engenheiro c/ segurança no Trabalho
Fernando Franco da Silva	17.229.862	032	Professor de Biologia
Priscilla Gomes Trench	25.069.246-6	033	Professor de Informática
Emanuelle Cristina Riul do Carmo	34.862.462-1	034	Fisioterapeuta

- As provas acontecerão no dia 24 de junho de 2008 às 19 horas nas dependências da FREA, e os candidatos deverão apresentar-se com meia hora de antecedência munidos de RG e ficha de inscrição.

- Também serão aceitos para fazer a prova carteira de habilitação modelo novo com foto e carteira de trabalho.

REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Avaré/SP, 20 de Junho 2008.

MARILDA RITA DE LIMA ROSSETTO
DIRETORA EXECUTIVA -FREA

Separe para a Coleta Seletiva

Papel

Jornais, revistas, cadernos, folhas, listas telefônicas, caixas de papelão, embalagens de Tetra Pak.

Plástico

Garrafas de água e refrigerantes, caixas plásticas, embalagens de produtos de higiene e limpeza, brinquedos e utensílios de plástico.

Metal

Latas de bebidas, de alimentos, garrafas de vidro, tampões, tampas, objetos de metal, pinos, brachos e ferras.

Vidro

Garrafas, potes e frascos de alimentos e produtos de higiene e limpeza.

Você não precisa de coletores diferentes. Apenas um saco ou caixa para os recicláveis e outro para o lixo úmido (orgânico e rejeitos)

IMPORTANTE:

Para facilitar o trabalho da Prefeitura, leve os frascos, garrafas, vidros e as embalagens da Tetra Pak. Isso evita a presença de insetos e outros animais, o mal cheiro e facilita o armazenamento em casa até o dia da Coleta Seletiva.

VACINAÇÃO:

Vigilância Sanitária continua com a Vacinação contra Brucelose

Com um grande número de agricultores familiares tendo como a exploração da pecuária de leite feita na maioria por pequenos produtores rurais no município da Estância Turística de Avaré, a Vigilância Sanitária com apoio da Secretaria Municipal de Saúde está dando continuidade ao programa de Vacinação Contra Brucelose em Bezerras de 03 a 08 meses, realizada antes pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando a melhoria das condições sanitárias dos rebanhos, qualidade dos produtos e sub produtos de origem animal, reduzindo assim, os riscos à saúde pública, e prejuízos econômicos gerados pela morte, e tratamento de



DIVULGAÇÃO

animais ou pessoas doentes.

A Médica Veterinária Adriana Ferraz, orienta aos pequenos produtores rurais que ainda não realizaram a vacinação que procurem a **VISA Municipal**, atra-

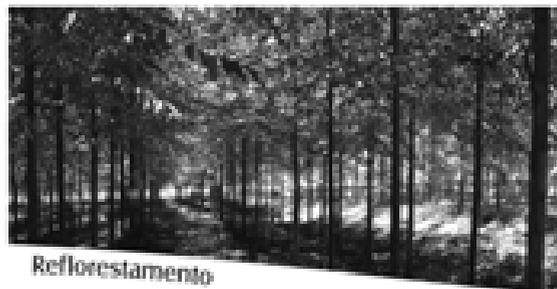
vés do telefone **3711-2405**, para que possam organizar a vacinação em seu bairro.

A Prefeitura tem dado grande importância às atividades não só na zona urbana, como também na zona rural, e

que estas sejam exploradas economicamente de forma sustentável e saudável, que venham a proporcionar a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida e renda dos produtores.

Pague seu IPTU em dia e contribua para o desenvolvimento da Estância Turística de Avaré

CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO É REFERÊNCIA DE AVARÉ E REGIÃO



Canaviais

Reflorestamento



IPTU 2008
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

DEMUTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ESTÁ ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO:

RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 1810

(CENTRO ADMINISTRATIVO) SALA - 7

MAIORES INFORMAÇÕES: (14) 3711-2583/3711-2533.

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA

DAS 8:00h às 17:30h

- ATENDIMENTO E SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS DE DEFESA DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE (MULTAS);
- JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES;
- TAXI E MOTO-TÁXI;
- EMPLACAMENTO, CADASTRO, AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE BICICLETAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL nº 891 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO MUNICIPAL nº 1329 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO EM SEUS ARTIGOS 24 INCISO XVII E 129 CAPUT;
- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - LEI MUNICIPAL nº 851, DE 29 DE JUNHO DE 2006 E "CARTÃO ESPECIAL" ISENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO ZONA AZUL - LEI nº 831 DE 26 DE ABRIL DE 2006;

COMUNICADO DE EMPLACAMENTO DE BICICLETAS

INFORMAMOS AOS PROPRIETÁRIOS DE BICICLETAS QUE AINDA NÃO EFETUARAM SEUS CADASTROS / OU NÃO EMPLACARAM SUAS BICICLETAS, COMPAREÇA NO DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA: RIO GRANDE DO SUL nº 1810 - CENTRO ADMINISTRATIVO - SALA 7, DAS 8:00h ÀS 17:30h, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA.

COMUNICADO

A coordenação da saúde bucal informa a população, inclusive moradores da zona rural, que acontece todos os sábados, atendimento odontológico no posto da Rua Acre a partir das 08:00 Hs.

**Informações pelo telefone:
3711-2400**

Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação da Saúde Bucal
Prefeitura da Estância turística de Avaré

EXPOSIÇÃO:

Casa de Artes e Artesanato está realizando a 1ª Exposição de Origami

MÁRIO BIXIGA

A Casa de Artes e Artesanato "Floriza Souto Fernandes" da Estância Turística de Avaré está realizando de 16 a 30 de junho, a 1ª Exposição de Origami em homenagem ao Centenário da Imigração Japonesa.

Estão sendo expostas peças pessoais de japoneses da cidade, origamis de diversos formatos de bichos, fontes de Álvaro Martins, bonzais, orquídeas, etc.

A Casa de Artes e Artesanato se localiza na Rua Rio Grande do Sul, 1793.



Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

Toda manhã na África uma gazela se levanta, ela sabe que deverá correr mais rápido que o leão ou será devorada.
Toda manhã na África um leão se levanta, ele sabe que deverá correr mais rápido que a gazela ou morrerá de fome.
Nesta manhã, não importa se você é leão ou gazela, é melhor começar a correr já.

**14ª COPA REVELAÇÃO REGIONAL DE FUTSAL****SEMI-FINAIS - RESULTADOS**

C.M.E. Taguaí 04 x 01 Cerqueira César

C.M.E. Taguaí 06 x 01 Barra Bonita

C.M.E. Itaí 04 x 08 Barra Bonita

Escr. Ceasi 04 x 10 Semel/Taquarituba

Seme/Avaré A 04 x 04 Fartura

Cobrança de pênaltis

Seme/Avaré03 x 02 Fartura

FINAIS - 28 DE JUNHO - KIM NEGRÃO

Fraldinha - São Manuel x C.M.E. Itaí

Pré-Mirim - A.A.Avareense x Lençóis Paulista

Mirim - São Manuel x C.M.E. Taguaí

Infanto - São Manuel x C.M.E. Taguaí

Infanto - Barra Bonita x Taquarituba

Juvenil - Pratânia x Lençóis Paulista

CAMPEONATO MUNICIPAL DE AVARÉ**RESULTADOS**

Vila Jardim 02 x 04 Igreja Evangélica

A. F. Municipais 00 x 15 Vila Nova

Ponte Petra 01 x 01 A. P. Moura/V. Martins

América 01 x 03 Jardim Vera Cruz

PRÓXIMOS JOGOS - DIA 22 DE JUNHO**CAMPO MUNICIPAL**

09h00 - Comunitário x Sorveteria Jota

CAMPO SÃO PEDRO

09h00 - Brabância x Pizzaria Laspazia

CAMPO DA A.A.A.

13h30 - Sócios da A.A.A. x Corintinha

15h30 - F.D./C. Tênis-AAA x União

CAMPO DA FERROVIÁRIA

13h30 - Operário x Três Coqueiros

15h30 - Vila Nova x San Marinos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para a I Audiência Pública de 2008. A Audiência será realizada no dia 26 de junho de 2008, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, às 14h00.

Secretaria Municipal de Saúde

ALCÓOLICOS ANÔNIMOS EM AVARÉ

- Rua Mato Grosso, 1133

Quartas e Sextas-Feiras às 20:00 horas

AL-ANON (p/ familiares, amigos, interessados)

Sexta-Feira às 20:00 horas

- Rua Maneco Dionísio, 318

Segunda, Quarta, Sexta-Feira

às 20:00 horas e domingo às 15:00 horas

AL-ANON - Quarta-Feira - às 20:00 horas

PALESTRAS:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza palestras nas escolas municipais

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



O objetivo é levar até as salas de aula a divulgação e a informação que com pequenas mudanças de hábitos estarão praticando maneiras ecologicamente corretas de destinar os resíduos sólidos.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente iniciou nesta semana, nas escolas municipais, palestras sobre o lixo e a coleta seletiva. As pales-

tras estão sendo agendadas para os alunos e em horários diferenciados, para os pais. O objetivo é levar até as salas de aula a divulgação e a informa-

ção que com pequenas mudanças de hábitos estarão praticando maneiras ecologicamente corretas de destinar os resíduos sólidos. Algumas

escolas têm alunos adultos que praticam a seleção de resíduos sólidos para gerar renda e ainda não têm a consciência de quanto essa atuação é

importante para a preservação do meio ambiente.

As palestras nas escolas é uma ação de educação ambiental muito importante para a nos-

sa comunidade, pois a educação ambiental se pratica no dia-a-dia, em ações continuadas que envolvem a comunidade como um todo.

EXPOSIÇÃO:

Artistas plásticos expõem suas telas na Biblioteca Municipal

A Biblioteca Municipal "Prof. Francisco Rodrigues dos Santos" está com exposição de telas de artistas plásticos Ivonaldo Veloso (Olinda/PE), Julio Brigato (São Carlos/SP), Tavares (São Paulo/SP), Tarsila do Amaral (Capivari/SP) e dos artistas avareenses Rodrigues Lessa.

A Biblioteca está localizada no Centro Cultural Djanira e atende de segunda a sexta das 08h00 às 17h30, e no sábado das 08h00 às 13h00. Maiores informações pelo telefone 3733.6004.

Nesta exposição, que reúne 12 trabalhos de artistas variados, o cidadão poderá apreciar, inclusive, uma gravura da artista plástica Tarsila do Amaral (mundialmente conhecida). Todas as obras expostas pertencem ao acervo do artista plástico avareense Rodrigues Lessa.

A Biblioteca está localizada no Centro Cultural Djanira e atende de segunda a sexta das 08h00 às 17h30, e no sábado das 08h00 às 13h00. Maiores informações pelo telefone 3733.6004.



COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré, comunica que estão abertas vagas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA - antigo Supletivo) de 1º a 4º séries, para alunos que tenham a partir de 14 anos. Procure a Escola mais próxima à sua casa, inclusive no Costa Azul e faça a sua matrícula.

Na escola Norma Lília, no Jardim Santa Mônica, além das vagas de 1º a 4º séries, estão abertas também, matrículas de 5º a 8º séries.

Retire gratuitamente o
Semanaário Oficial da Estância
Turística de Avaré no Paço Municipal,
Centro Administrativo e
nas Bancas de Jornais

PAVIMENTAÇÃO:

Prefeitura já deu início à construção de guias e sarjetas extrusadas na Avenida Pinheiro Machado

MARIO BIXIGA



Já começaram os trabalhos de implantação de guias e sarjetas no canteiro central da Avenida Pinheiro Machado

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré deu início aos trabalhos de implantação de guias e sarjetas no canteiro central da Avenida Pinheiro Machado, em face da retirada das antigas guias que já se encontravam irregulares.

Na sequência serão iniciados os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre a lajota existente, já previstos para a próxima semana, lembrando que as obras de recapeamento estão sendo executadas com recursos provenientes do DADE.

TURISMO:

Início da pavimentação do acesso ao Pesqueiro do Camping Municipal fortalece o turismo

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

Foram iniciados os trabalhos de limpeza e terraplenagem da via de acesso ao pesqueiro do Camping Municipal, onde serão implantadas guias de concreto pré moldado e lajotas sextavadas, na qual será também construído um estacionamento com aproximadamente 50 vagas.

Essa obra que têm investimentos através de recursos provindo do DADE e parte da Caixa

Econômica Federal, tem por objetivo melhorar as condições de fluxo de trânsito ao pesqueiro, e também em breve ao Farol Panorâmico e Restaurante que estão em fase de edificação, com objetivos da valorização a pratica do turismo da pesca e lazer, lembrando que as vias da área interna do Camping receberam pavimentação no ano passado.



A prefeitura iniciou os trabalhos de limpeza e terraplenagem da via de acesso ao Pesqueiro do Camping Municipal